



## **LEI ORDINÁRIA Nº 624**

*de 10 de março de 1978*

### **Atualiza a tabela de vencimentos do quadro de pessoal.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*A tabela de vencimentos do pessoal, passa a vigorar com outros valores:*

*Padrão A - 1.170,00; 1.200,00; 1.250,00; 1.310,00.*

*Padrão B - 1.420,00; 1.840,00; 2.280,00; 2.600,00.*

*Padrão C - 2.750,00; 3.250,00; 3.720,00; 4.440.*

**Art. 2º..** *A tabela de cargos em Comissão, constante da lei nº 612, de 15 de abril de 1977, passa a ter novos valores.*

**Art. 3º..** *As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas, suplementadas na forma da lei.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de março de 1977.*

*Joaquim Faustino Rosa. Prefeito Municipal.*

---

*Lei Ordinária Nº 624/1978 - 10 de março de 1978*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*